



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , Nº 029/2012**

**PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.767, de 27 de junho de 2012, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o registro de preços com vistas à aquisição de materiais Odontológicos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 23 de julho de 2012

**HORÁRIO:** 09:30h (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### 4. PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**4.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

**4.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.4** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

**4.2.5** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**4.2.6** estrangeiras que não funcionem no País.

#### 5. CREDENCIAMENTO

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário dos itens, **com a indicação marca e descrição detalhada do(s) Item(ns).**

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 23 de julho de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**6.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**6.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**6.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

**6.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**6.9** Este pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012.

**6.9.1** O licitante apto ao exercício do direito de preferência do referido decreto deverá declarar, **durante a fase de cadastramento das propostas no sistema Comprasnet, na Descrição Detalhada do Objeto**, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem.

**6.10** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelos fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.** A proposta deverá conter:

**6.10.1** Especificação clara e completa do material ofertado, **inclusive marca**, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.10.2** Preços unitários **dos itens** descritos na **Planilha de Composição de Preços** constante do **Anexo II** deste edital.

**6.10.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.4** Prazo de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias**, após o recebimento da solicitação de material.

**6.10.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.10.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**6.10.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**6.10.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**6.11** É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

**6.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** A partir das **09:30h** do dia **23 de julho de 2012**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 029/2012**, com a divulgação das propostas de percentual de desconto recebidas e início da etapa de lances.

## 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.4** No caso de **equivalência de valores das propostas**, nenhum licitante ofertar lance, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema COMPRASNET.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita**

Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 6.5** do Edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**, devendo ainda apresentar:

**10.4.1** Cópia da portaria ou resolução referidas no § 1º ou formulário referido no § 3º, ambos do art 1º do Decreto nº 7.767/2012.

**10.4.1.1** A Portaria / Resolução / Formulário deverá ser apresentado pelos licitantes que declararam estarem aptos a usufruírem do direito de preferência tratado no subitem 6.9 deste edital.

**10.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

**10.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente ( LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.4.3** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**10.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.7** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 029/2012**

**10.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**11.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 17 de julho de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 18 de julho de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@plnalto.gov.br](mailto:cpl@plnalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do pregão, na forma eletrônica.

**14.2** A Ata de Registro de Preços terá como Órgão Gerenciador a Secretaria de Administração da Presidência da República e Órgão Participante o 3º Batalhão de Comunicações do Exército.

**14.2.1** Nos apêndices I e II da Ata de Registro de Preços – (anexo III deste edital), constará o quantitativo a ser fornecido ao Órgão Gerenciador e ao Órgão Participante (3º Batalhão de Comunicações do Exército);



**14.2.2** Os locais de entrega de cada órgão serão conforme descrito **nos subitens 19.1 e 19.2 deste edital.**

**14.3** A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF e CADIN, a fim de verificar a situação da empresa.

**14.4** A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.5** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, após regularmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 25.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

**14.5.1** O prazo de que trata o **subitem 14.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

**14.6** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.7** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

**14.8** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.9** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

**14.10** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no Decreto nº 3.931/01.

## 15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 16. DOS PREÇOS

**16.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**17.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**17.1.1 A PEDIDO**, quando:

**17.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**17.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**17.1.2 Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

**17.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**17.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**17.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## 18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**18.1.1 AUTOMATICAMENTE:**

**18.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**18.1.1.2** Não restarem fornecedores registrados.

**18.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**18.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**18.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

**18.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.1.7** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 18.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias da publicação**.

**18.4** A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 26** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 19. LOCAL, PRAZO e CONDIÇÕES DE ENTREGA

**19.1** Os materiais referentes ao Órgão Gerenciador deverão ser entregues no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em acondicionamento novo e lacrado.

**19.2** Os materiais referentes ao Órgão Participante deverão ser entregues no 3º Batalhão de Comunicações do Exército, localizado na Estrada da Serraria - N° 2680, Bairro Serraria, Porto Alegre – RS, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em acondicionamento novo e lacrado.

**19.3** Órgão Gerenciador e o Órgão Participante reservam-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

**19.3.1** Os materiais que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor.

**19.4.** Validade dos materiais não poderá ser inferior a **1 (um) ano**, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

**19.5.** O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

**19.6.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 20. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**20.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** O valor total estimado da aquisição do Órgão Gerenciador é de **R\$ 76.589,50** (Setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**21.2** O valor total estimado da aquisição do Órgão Participante é de **R\$ 301,70** (trezentos e um reais e setenta centavos).

**21.3** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000948; Natureza da Despesa – 33.90.30.

## 22. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**22.1** Caberá a licitante vencedora:

**22.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**22.1.2** A licitante fica obrigada a entregar o material do Termo de Referência – anexo I do edital, de acordo com a solicitação da Presidência da República, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**22.1.2.1** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**22.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**22.1.4** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados a Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência da entrega do material.

**22.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**22.1.6** Prestar esclarecimentos a Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**22.1.7** Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **22.2 Caberá ao Órgão Gerenciador e Órgão Participante:**

**22.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

**22.2.2** Efetuar a fiscalização e o controle dos materiais laboratoriais, através de gestores a serem indicados.

**22.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

**22.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

## **23. FISCALIZAÇÃO**

**23.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**23.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**24.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**24.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 (órgão gerenciador) e 3º Batalhão de Comunicações, CNPJ nº 09.603.876/0001-05 (órgão participante)**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**24.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**24.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**24.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**24.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

<b>EM</b>	=	Encargos Moratórios;
<b>N</b>	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
<b>VP</b>	=	Valor da parcela a ser paga;
<b>I</b>	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
<b>I</b>	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
<b>TX</b>	=	Percentual da taxa anual = 6%

**24.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**24.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**24.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**24.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**24.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**24.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**24.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 25. SANÇÕES

**25.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

**d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**f)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**g)** advertência.

**25.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**25.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**25.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**25.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**25.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**25.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**25.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**25.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 26. DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**26.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**26.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**26.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**26.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**26.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

**26.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**26.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**26.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**26.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial).
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**26.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**26.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 03 de julho de 2012.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**

Pregoeiro/PR



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de material para utilização no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se ao consumo nas dependências da Coordenação de Saúde, conforme previsto em normas internas específicas.

2.2. Os quantitativos dos materiais abaixo especificados, visam atender ao princípio da sazonalidade das patologias, estão baseados no consumo referente aos anos de 2010 e 2011 e consumo estimado para 12 meses, durante o ano de 2012. Salientando ainda que, anualmente há mudança no perfil de consumo, tanto na demanda pelos materiais existentes, quanto na inclusão de novos materiais. Assim, há a necessidade de reavaliar a Padronização dos Materiais. Dessa forma alguns itens tiveram suas quantidades aumentadas ou diminuídas, levando-se em consideração as variações observadas.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRAÇÃO COM DUPLO ENCAIXE (PARA SUGADOR E CÂNULA DE ASPIRAÇÃO) USADO EM ENDODONTIA.	5 un	12,00	60,00
02	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA. ADESIVO COM 10% DE PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP". FRASCO COM 6G.	10 fr	58,00	580,00
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	05 cx	35,00	175,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA PARA IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, SEM BIZEL, 40X20.	10 un	35,00	350,00
05	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, DE AINSWORTH.	8 un	53,00	424,00
06	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	100 cx	39,00	3.900,00
07	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS SEM VASOCONSTRICOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3 %. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	30 cx	53,00	1.590,00
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	5 Fr	6,50	32,50
09	ARCO DE SERRA, MICRO CUT. KIT COM 01 SERRA, 01 ARCO E 01 LIXA.	10 kit	25,00	250,00

10	ARCO DOBRÁVEL, MODELO OSTBY, ADULTO.	10 un	12,00	120,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. CAIXA COM 15 PACOTES DE 40G.	30 Cx	45,00	1350,00
12	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE INATIVA.	30 un	33,00	990,00
13	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.	20 un	29,90	598,00
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1011.	30 un	6,00	180,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.	30 un	6,00	180,00
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.	50 un	6,00	300,00
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.	40 un	6,00	240,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.	30 un	6,00	180,00
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.	30 un	6,00	180,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.	30 un	6,00	180,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.	30 un	6,00	180,00
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1047.	30 un	6,00	180,00
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F.	20 un	6,00	120,00
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF.	30 un	6,00	180,00
25	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	30 un	6,00	180,00
26	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	15 un	6,00	90,00
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3083.	30 un	6,00	180,00
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF.	30 un	6,00	180,00
29	CABO PARA ESPELHO.	60 un	5,50	330,00
30	CALCADOR DE PAIVA. JOGO COM 4 UNIDADES.	8 kit	18,00	144,00
31	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ROLO COM 280 FOLHAS DE ESPESSURA DE 0,02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.	5 rl	130,00	650,00
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.	12 kit	26,60	319,20
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMEZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO (C), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ DE 15G E UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML.	10 kit	42,00	420,00
34	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, COR (U) UNIVERSAL.	40 kit	42,00	1680,00
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO (F), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 13ML.	10 kit	42,00	420,00
36	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 8ML, PARA REPOSIÇÃO.	10 Fr	195,00	1950,00
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 9G, COR A3, PARA REPOSIÇÃO.	8 Fr	210,00	1680,00
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREBOND FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 9G E UM FRASCO COM LÍQUIDO COM 5,5ML.	5 kit	460,00	2300,00
39	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM PÓ DE 28G, COR 1. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 40.	10 Fr	13,00	130,00
40	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM LÍQUIDO DE 10ML. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 39.	10 Fr	13,00	130,00
41	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BISNAGA DE 7,5G.	8 kit	55,00	440,00
42	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.	25 Pc	18,00	450,00
43	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E VARIEDADE DE CORES (A2, B1, B3, C2, OPACO E PASTA PARA FACETAS). KIT CONTENDO: 2 SERINGAS DE PASTA BASE MATIZADA NAS	2 kit	425,00	850,00

	CORES B1 ; 2 SERINGAS DE PASTA CATALIZADORA; 1 FRASCO DE PRIMER&BOND 2.1; 1 FRASCO DE SELF CURE ACTIVADOR; 1 FRASCO DE SILANO PRIMER; 1 FRASCO DE SILANO ATIVADOR; 1 SERINGA COM CONDICIONADOR DENTAL GEL; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DE PORCELANA.			
44	CIMENTO REPARADOR MTA PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, 7 DOSES. KIT COM FRASCO COM PÓ 1G E FRASCO COM 3ML DE ÁGUA DESTILADA	1 kit	270,00	270,00
45	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.	5 cx	65,00	325,00
46	COLGADURA PARA RX SIMPLES.	30 un	6,00	180,00
47	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 35 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.	5 un	35,00	175,00
48	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 40 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.	5 un	35,00	175,00
49	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 45 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.	5 un	35,00	175,00
50	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.	100 un	6,00	600,00
51	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.	30 Cx	15,60	468,00
52	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.	60 Cx	15,60	936,00
53	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.	40 Cx	4,00	160,00
54	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.	30 Cx	4,00	120,00
55	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.	20 Cx	4,00	80,00
56	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.	20 Cx	18,00	360,00
57	CONJUNTO COMPOSTO POR <b>CONTRA ANGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL. (DEVERÁ SER DE MESMA MARCA DO ITEM 76 – CONTRA ÂNGULO)	1 un	600,00	600,00
58	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.	30 Pc	20,00	600,00
59	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 05/06.	5 un	61,00	305,00
60	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 07/08.	5 un	61,00	305,00
61	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 11/12.	5 un	61,00	305,00
62	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 13/14.	5 un	61,00	305,00
63	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO A BASE DE GLUTARALDEÍDO GLUMA LÍQUIDO, FRASCO COM 5 ML .	15 fr	70,00	1050,00
64	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.	10 fr	8,50	85,00
65	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17.	60 un	6,00	360,00
66	ESCOVA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PORCELANAS E IONOMERO DE VIDRO, POLISHING BRUSH COM FORMATO DE TAÇA.	10 un	12,00	120,00
67	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA, THOMPSON, Nº 4.	5 un	55,00	275,00

68	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24F.	20 un	25,00	500,00
69	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO ESTERILIZADA E EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	1 Cx	25,00	25,00
70	EUCALIPTOL, COM 10ML.	5 Fr	10,00	50,00
71	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.	15 cx	100,00	1500,00
72	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE (E). COM 100 UNIDADES.	1 cx	95,00	95,00
73	FIO DENTAL COM 125 METROS	20 un	4,50	90,00
74	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 6.0. AGULHA ½ CIRCUNFERÊNCIA. FIO MONOFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.	10 Cx	30,00	300,00
75	FIO RETRATOR 00, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO.	5 un	33,00	165,00
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	48 Fr	5,00	240,00
77	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.	15 Fr	3,80	57,00
78	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.	25 kit	35,00	875,00
79	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 200.	10 un	18,00	180,00
80	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 00.	10 un	18,00	180,00
81	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 14.	10 un	18,00	180,00
82	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 8A.	10 un	18,00	180,00
83	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 208.	10 un	18,00	180,00
84	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 26.	10 un	18,00	180,00
85	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº201.	10 un	18,00	180,00
86	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 205.	10 un	18,00	180,00
87	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 211.	10 un	18,00	180,00
88	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº W8A.	10 un	18,00	180,00
89	GUTA PERCHA EM BASTÃO. CAIXA SORTIDA COM 8 UNIDADES.	10 un	18,00	180,00
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, COM 10G.	5 Fr	7,50	37,50
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML	25 Fr	4,00	100,00
92	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G	2 un	20,00	40,00
93	LAMPARINA DE INOX	5 un	25,00	125,00
94	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.	30cx	15,50	465,00
95	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	50 kit	39,00	1950,00
96	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	39,00	780,00
97	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	48,00	960,00

98	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	30 kit	39,00	1170,00
99	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS .	30 kit	48,00	1440,00
100	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	39,00	780,00
101	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	40,00	800,00
102	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.	5 kit	39,00	195,00
103	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.	10 kit	39,00	390,00
104	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 20 COM 6 LIMAS.	5 kit	39,00	195,00
105	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 25 COM 6 LIMAS.	5 kit	39,00	195,00
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	39,00	780,00
107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.	20 kit	48,00	960,00
108	LUVA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, TRANSPARENTE, COM REDUTOR ALÉRGICO, TAMANHO "P". CAIXA COM 100 UNIDADES.	30 cx	22,00	660,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA "PP" COM 100 UNIDADES.	50 cx	19,00	950,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO "P" COM 100 UNIDADES	80 cx	19,00	1.520,00
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA COM 50 UNIDADES.	30 cx	9,50	285,00
112	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE ALGINATO "DUST FREE", CLASSE B ALGINATO TIPO 1, PRESA RÁPIDA, BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR, SABOR TUTTI-FRUTI.	5 un	12,00	60,00
113	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO HIDROFÍLICA. KIT CONTENDO SPEEDEX PUTTY (DENSO) COM 1365G, SPEEDEXLIGHT BODY (FLUIDO) TUBO DE 120G E SPEEDEX CATALIZADOR TUBO COM 60ML.	3 cj	150,00	450,00
114	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA. KIT COM FRASCO DE PÓ COM 38G, MARFIM E FRASCO LÍQUIDO COM 15ML.	20 kit	45,00	900,00
115	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX REFIL, COM 50 UNIDADES SORTIDAS.	20 cx	151,00	3.020,00
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	10 un	12,00	120,00
117	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE	10 fr	12,50	125,00

118	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.	10 fr	12,50	125,00
119	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML.	8 Fr	10,50	84,00
120	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COMO CURATIVO DE DEMORA, CALEN, RADIOPACA, HIDROSSOLÚVEL, PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ESTOJO CONTENDO 2 TUBETES DE 2,7G DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 1 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA	5 kit	41,60	208,00
121	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	5 un	45,00	225,00
122	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.	10 cx	15,50	155,00
123	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.	20 cx	15,50	310,00
124	PONTA DE ULTRASOM PARA APARELHO DABI ATLANTE PROF II, TIPS PERIO SUB, JUNTAMENTE COM CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS E PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO.	20 cj	150,00	3.000,00
125	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE.	20 un	25,00	500,00
126	POSICIONADOR DE RX BITE-WING AUTOCLAVÁVEL, CONE. CAIXA COM 16 UNIDADES	1cx	85,00	85,00
127	POTE DAPPEN EM VIDRO	20 un	3,50	70,00
128	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	20 un	3,00	60,00
129	REEMBASADOR DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA KOOLINER, DEFINITIVA, RÍGIDA, PARA SER USADA DIRETAMENTE NA BOCA PARA REEMBASAR PRÓTESE REMOVÍVEL. KIT COM PÓ 80G E LÍQUIDO 55ML.	2 kit	120,00	240,00
130	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A1.	5 un	61,00	305,00
131	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A2.	10 un	61,00	610,00
132	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3.	10 un	61,00	610,00
133	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5.	8 un	61,00	488,00
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A4.	5 un	61,00	305,00
135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR C2.	5 un	61,00	305,00

136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5 DENTIN.	5 un	61,00	305,00
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR T.	2 un	61,00	122,00
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR BLEACH L.	2 un	61,00	122,00
139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR A3.	5 un	71,00	355,00
140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR C3.	5 un	71,00	355,00
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CG.	5 un	71,00	355,00
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CY.	5 un	71,00	355,00
143	RÉGUA ENDODÔNTICA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA.	12 un	10,50	126,00
144	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.	48 fr	5,00	240,00
145	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.	2 kit	85,00	170,00
146	SELANTE DE SUPERFÍCIE, FORTIFY, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	5 un	75,00	375,00
147	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN.	8 un	28,00	224,00
148	SISTEMA ADESIVO DUAL INDICADO PARA UNIÃO DE RESINA, AMÁLGAMA, PORCELANA E METAL. KIT COM 1 SERINGA COM 3ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO 35%; 1 FRASCO DE 8ML DE PRIMER; 1 FRASCO DE 8ML DE ADESIVO; 1 FRASCO; 1 FRASCO DE 4ML DE ATIVADOR; 1 FRASCO DE 4ML DE CATALIZADOR; 1 FRASCO DE 5ML DE SILANO E PONTAS PARA PINCÉIS DESCARTÁVEIS.	2 kit	90,00	180,00
149	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE LV (ANTERIOR). CAIXA COM 20 UNIDADES.	20 cx	55,00	1.100,00
150	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE AGULHA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	20 cx	80,00	1600,00
151	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS VERDES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	20 cx	55,00	1.100,00
152	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS CINZAS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	20 cx	55,00	1.100,00
153	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.	10 kit	57,00	570,00
154	SONDA EXPLORADORA N° 5.	60 un	6,00	360,00
155	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES	10 un	18,00	180,00
156	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.	5 un	20,00	100,00

157	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.	12 cx	40,00	480,00
158	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.	56 pct	3,75	210,00
159	TAMBORÉU DE ALUMÍNIO PARA LIMAS.	10 un	18,00	180,00
160	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.	30 cx	6,50	195,00
161	VASELINA SÓLIDA. BISNAGA, 30G.	10 Bs	4,00	40,00
162	VERNIZ COM FLUOR, CAIXA COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	10 cx	27,00	270,00
<b>TOTAL R\$ 76.858,50</b>				

**3.1. VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS** é na ordem de **R\$76.858,50 (Setenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos)** da Secretaria de Administração da Presidência da República e **R\$ 301,70 (trezentos e um reais e setenta centavos)** do 3º Batalhão de Comunicações do Exército.

#### **4. LOCAL DA ENTREGA, HORÁRIO, PRAZO E GARANTIA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 17h, **em até 10 (dez) dias** contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em acondicionamento novo e lacrado.

**4.2** Os materiais referentes ao Órgão Participante deverão ser entregues no 3º Batalhão de Comunicações do Exército, localizado na Estrada da Serraria - N° 2680, Bairro Serraria, Porto Alegre – RS, no horário de 08h às 17h, **em até 10 (dez) dias** contado a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em acondicionamento novo e lacrado.

**4.3** Validade dos materiais não poderá ser inferior a **um** ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

**4.4.** O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

**4.5.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

#### **5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. Caberá a licitante vencedora:**

**5.1.1.** A licitante fica obrigada a entregar o material deste Termo de Referência, de acordo com a solicitação da Presidência da República, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**5.1.2.** Somente será permitido material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.1.3.** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.



**5.1.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**5.1.5.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

## **5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador e Órgão Participante:**

**5.2.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada;

**5.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

**5.2.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a entrega e com base na nota fiscal emitida pela empresa vencedora; e

**5.2.4.** Efetuar a fiscalização e o controle dos materiais odontológicos, através de gestores a serem indicados.

## **6. SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20%, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

**c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

**f)** advertência.

**6.1.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.2.** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**6.3.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**6.5.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a efetiva entrega dos materiais em parcela correspondente ao valor do material entregue, no prazo de até 30(trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**9.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

**9.3.** Os materiais que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor.

Fernanda Leticia Mendes Alves De Aguiar  
Coordenadora de Saúde

Aprovo:

Selma Roller Quintella  
Diretora de Gestão de Pessoas

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2012**

**PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO  
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 029/2012**

Data de Abertura: xx/ \_\_\_\_\_ / 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO
01	ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRAÇÃO COM DUPLO ENCAIXE (PARA SUGADOR E CÂNULA DE ASPIRAÇÃO) USADO EM ENDODONTIA.		5 un	
02	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA. ADESIVO COM 10% DE PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP". FRASCO COM 6G.		10 fr	
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.		05 cx	
04	AGULHA HIPODÉRMICA PARA IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, SEM BIZEL, 40X20.		10 un	
05	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, DE AINSWORTH.		8 un	
06	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.		100 cx	
07	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.		30 cx	
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.		5 Fr	
09	ARCO DE SERRA, MICRO CUT. KIT COM 01 SERRA, 01 ARCO E 01 LIXA.		10 kit	
10	ARCO DOBRÁVEL, MODELO OSTBY, ADULTO.		10 un	
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. CAIXA COM 15 PACOTES DE 40G.		30 Cx	
12	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE INATIVA.		30 un	
13	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.		20 un	
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1011.		30 un	
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.		30 un	
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.		50 un	
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.		40 un	
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.		30 un	
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.		30 un	
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.		30 un	
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.		30 un	
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1047.		30 un	
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F.		20 un	
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF.		30 un	

25	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.		30 un	
26	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.		15 un	
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3083.		30 un	
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF.		30 un	
29	CABO PARA ESPELHO.		60 un	
30	CALCADOR DE PAIVA. JOGO COM 4 UNIDADES.		8 kit	
31	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ROLO COM 280 FOLHAS DE ESPESSURA DE 0,02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.		5 rl	
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.		12 kit	
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMEZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO (C), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ DE 15G E UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML.		10 kit	
34	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, COR (U) UNIVERSAL.		40 kit	
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO (F), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 13ML.		10 kit	
36	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 8ML, PARA REPOSIÇÃO.		10 Fr	
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 9G, COR A3, PARA REPOSIÇÃO.		8 Fr	
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREBOND FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 9G E UM FRASCO COM LÍQUIDO COM 5,5ML.		5 kit	
39	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM PÓ DE 28G, COR 1. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 40.		10 Fr	
40	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM LÍQUIDO DE 10ML. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 39.		10 Fr	
41	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BSNAGA DE 7,5G.		8 kit	
42	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.		25 Pc	
43	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E VARIEDADE DE CORES (A2, B1, B3, C2, OPACO E PASTA PARA FACETAS). KIT CONTENDO: 2 SERINGAS DE PASTA BASE MATIZADA NAS CORES B1 ; 2 SERINGAS DE PASTA CATALIZADORA; 1 FRASCO DE PRIMER&BOND 2.1; 1 FRASCO DE SELF CURE ACTIVATOR; 1 FRASCO DE SILANO PRIMER; 1 FRASCO DE SILANO ATIVADOR; 1 SERINGA COM CONDICIONADOR DENTAL GEL; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DE PORCELANA.		2 kit	
44	CIMENTO REPARADOR MTA PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, 7 DOSES. KIT COM FRASCO COM PÓ 1G E FRASCO COM 3ML DE ÁGUA DESTILADA		1 kit	
45	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.		5 cx	
46	COLGADURA PARA RX SIMPLES.		30 un	
47	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 35 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 un	
48	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 40 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 un	

49	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 45 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 un	
50	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.		100 un	
51	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.		30 Cx	
52	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.		60 Cx	
53	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.		40 Cx	
54	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.		30 Cx	
55	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.		20 Cx	
56	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.		20 Cx	
57	CONJUNTO COMPOSTO POR <b>CONTRA ÂNGULO</b> COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E <b>MICRO MOTOR</b> COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL. (DEVERÁ SER DE MESMA MARCA DO ITEM 76 – CONTRA ÂNGULO)		1 un	
58	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.		30 Pc	
59	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 05/06.		5 un	
60	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 07/08.		5 un	
61	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 11/12.		5 un	
62	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 13/14.		5 un	
63	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO A BASE DE GLUTARALDEÍDO GLUMA LÍQUIDO, FRASCO COM 5 ML .		15 fr	
64	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.		10 fr	
65	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17.		60 un	
66	ESCOVA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PORCELANAS E IONOMERO DE VIDRO, POLISHING BRUSH COM FORMATO DE TAÇA.		10 un	
67	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA, THOMPSON, Nº 4.		5 un	
68	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24F.		20 un	
69	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO ESTERILIZADA E EMBALADA EM BLISTER INDIVIUAL.		1 Cx	
70	EUCALIPTOL, COM 10ML.		5 Fr	
71	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.		15 cx	
72	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE (E). COM 100 UNIDADES.		1 cx	
73	FIO DENTAL COM 125 METROS		20 un	
74	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 6.0. AGULHA ½ CIRCUNFERÊNCIA. FIO MONOFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.		10 Cx	
75	FIO RETRATOR 00, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO.		5 un	
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.		48 Fr	
77	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.		15 Fr	
78	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.		25 kit	

79	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 200.		10 un	
80	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 00.		10 un	
81	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 14.		10 un	
82	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 8 A.		10 un	
83	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 208.		10 un	
84	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 26.		10 un	
85	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 201.		10 un	
86	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 205.		10 un	
87	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 211.		10 un	
88	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº W8A.		10 un	
89	GUTA PERCHA EM BASTÃO. CAIXA SORTIDA COM 8 UNIDADES.		10 un	
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, COM 10G.		5 Fr	
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML		25 Fr	
92	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G		2 un	
93	LAMPARINA DE INOX		5 un	
94	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.		30cx	
95	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFILE, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		50 kit	
96	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
97	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
98	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		30 kit	
99	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS .		30 kit	
100	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
101	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
102	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.		5 kit	
103	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.		10 kit	

104	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 20 COM 6 LIMAS.		5 kit	
105	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 25 COM 6 LIMAS.		5 kit	
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 kit	
108	LUVA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, TRANSPARENTE, COM REDUTOR ALÉRGICO, TAMANHO "P". CAIXA COM 100 UNIDADES.		30 cx	
109	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA "PP" COM 100 UNIDADES.		50 cx	
110	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO "P" COM 100 UNIDADES		80 cx	
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA COM 50 UNIDADES.		30 cx	
112	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE ALGINATO "DUST FREE", CLASSE B ALGINATO TIPO 1, PRESA RÁPIDA, BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR, SABOR TUTTI-FRUTI.		5 un	
113	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO HIDROFÍLICA. KIT CONTENDO SPEEDEX PUTTY (DENSO) COM 1365G, SPEEDEXLIGHT BODY (FLUIDO) TUBO DE 120G E SPEEDEX CATALIZADOR TUBO COM 60ML.		3 cj	
114	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA E ODONTOGERIATRIA. KIT COM FRASCO DE PÓ COM 38G, MARFIM E FRASCO LÍQUIDO COM 15ML.		20 kit	
115	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX REFIL, COM 50 UNIDADES SORTIDAS.		20 cx	
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.		10 un	
117	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE		10 fr	
118	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.		10 fr	
119	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML.		8 Fr	
120	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COMO CURATIVO DE DEMORA, CALEN, RADIOPACA, HIROSSOLÚVEL, PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ESTOJO CONTENDO 2 TUBETES DE 2,7G DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 1 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA		5 kit	
121	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER		5 un	
122	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.		10 cx	
123	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.		20 cx	
124	PONTA DE ULTRASOM PARA APARELHO DABI ATLANTE PROF II, TIPS PERIO SUB, JUNTAMENTE COM CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS E PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO.		20 cj	
125	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE.		20 un	

126	POSICIONADOR DE RX BITE-WING AUTOCLAVÁVEL, CONE. CAIXA COM 16 UNIDADES		1cx	
127	POTE DAPPEN EM VIDRO		20 un	
128	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO		20 un	
129	REEMBASADOR DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA KOOLINER, DEFINITIVA, RÍGIDA, PARA SER USADA DIRETAMENTE NA BOCA PARA REEMBASAR PRÓTESE REMOVÍVEL. KIT COM PÓ 80G E LÍQUIDO 55ML.		2 kit	
130	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A1.		5 un	
131	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A2.		10 un	
132	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3.		10 un	
133	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5.		8 un	
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A4.		5 un	
135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR C2.		5 un	
136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5 DENTIN.		5 un	
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR T.		2 un	
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR BLEACH L.		2 un	



139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR A3.		5 un	
140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR C3.		5 un	
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CG.		5 un	
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CY.		5 un	
143	RÉGUA ENDODÔNTICA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA.		12 un	
144	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.		48 fr	
145	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.		2 kit	
146	SELANTE DE SUPERFÍCIE, FORTIFY, FOTOPOLIMERIZÁVEL.		5 un	
147	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN.		8 un	
148	SISTEMA ADESIVO DUAL INDICADO PARA UNIÃO DE RESINA, AMÁLGAMA, PORCELANA E METAL. KIT COM 1 SERINGA COM 3ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO 35%; 1 FRASCO DE 8ML DE PRIMER; 1 FRASCO DE 8ML DE ADESIVO; 1 FRASCO; 1 FRASCO DE 4ML DE ATIVADOR; 1 FRASCO DE 4ML DE CATALIZADOR; 1 FRASCO DE 5ML DE SILANO E PONTAS PARA PINCÊIS DESCARTÁVEIS.		2 kit	
149	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE LV (ANTERIOR). CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 cx	
150	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE AGULHA. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 cx	
151	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS VERDES. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 cx	
152	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS CINZAS. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 cx	
153	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.		10 kit	
154	SONDA EXPLORADORA N° 5.		60 un	
155	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES		10 un	
156	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.		5 un	
157	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.		12 cx	
158	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.		56 pct	
159	TAMBORÉU DE ALUMÍNIO PARA LIMAS.		10 un	
160	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.		30 cx	
161	VASELINA SÓLIDA. BISNAGA, 30G.		10 Bs	
162	VERNIZ COM FLÚOR, CAIXA COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.		10 cx	

**(\*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET**

## 1. OBSERVAÇÕES

1.1 Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 Prazo de entrega de \_\_\_\_\_ (.....) dias. No máximo 10 (dez) dias, após a solicitação.

## 2. DECLARAÇÃO

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

## 3. DADOS DA LICITANTE:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco:

E-mail:

Agência:

Fax:

Conta-Corrente:

## 4. QUALIFICAÇÃO DO PREPOSTO AUTORIZADO A FIRMAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome completo:

CPF:

Cargo:

Nacionalidade:

RG:

Tel Celular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

### ANEXO III

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2012 PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2011

#### PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012 PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2012, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 29/2012, consoante consta do Processo nº 00200.001041/2012-17, RESOLVE registrar preços da empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (....) ....., visando o possível fornecimento de material odontológico, observada todas as especificações técnicas, obrigações e condições descritas no edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preço independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de material odontológico, conforme especificações constantes nesta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** poderão, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta aos

**ÓRGÃOS INTEGRANTES**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931/01, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1) Os materiais referentes ao Órgão Gerenciador deverão ser entregues no Setor de Odontologia da Coordenação de Saúde/PR, localizado no Anexo III Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília/DF, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento do documento - Solicitação de Material, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 29/2012, em acondicionamento novo e lacrado.

2) Os materiais referentes ao Órgão Participante deverão ser entregues no 3º Batalhão de Comunicações do Exército, localizado na Estrada da Serraria - Nº 2680, Bairro Serraria, Porto Alegre/RS, no horário de 08h às 17h, em até 10 (dez) dias contado a partir do recebimento do documento - Solicitação de Material, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 29/2012, em acondicionamento novo e lacrado.

3) Os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** reservam-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 29/2012.

3.1) Os materiais que se apresentem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor.

4) Validade dos materiais não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega, para todos os itens.

5) O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé da empresa ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

6) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para os **ÓRGÃOS INTEGRANTES**.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar a empresa registrada impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, quando:

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 29/2012, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem empresas registradas.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.

1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.7) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 29/2012 e seus Anexos.

2) Entregar o material constante no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 29/2012, de acordo com a solicitação dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**.

2.1) Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta Ata.

4) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados aos **ÓRGÃOS INTEGRANTES** ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**.

6) Prestar esclarecimentos aos **ÓRGÃOS INTEGRANTES** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7) Manter, durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 29/2012.

II - São obrigações dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

2) Efetuar a fiscalização e o controle dos materiais laboratoriais, através de gestores a serem indicados.

- 2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

1) Os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** nomearão um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pelos **ÓRGÃOS INTEGRANTES** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança, conforme valores constantes do Anexo desta Ata.

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 (órgão gerenciador) e o **3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**, CNPJ nº 09.603.876/0001-05 (órgão participante), nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa,, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para os **ÓRGÃOS INTEGRANTES**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a empresa, para as correções solicitadas, não respondendo os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) Para o pagamento os **ÓRGÃOS INTEGRANTES** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta, FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11) Constatada a situação de irregularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

12) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

13) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas aos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14) O pagamento efetuado pelos **ÓRGÃOS INTEGRANTES** não isenta a empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12º do Decreto nº 3.931/2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** .....  
(.....), correrão à conta do PTRES: 042618; Natureza da Despesa: 339030.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

No interesse dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**.

9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente nos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente dos **ÓRGÃOS INTEGRANTES**, devidamente justificado.

11) Caso a empresa, venha falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

12) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa às sanções previstas no Decreto 5.450, de 31 de março de 2005.

13) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a empresa, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 29/2012, e a proposta apresentada pela empresa..

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2012.

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos, Interino  
Presidência da República

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

**ANEXO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2012**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2012**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 00200.001041/2012-17**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	ADAPTADOR INTERMEDIÁRIO PARA ASPIRAÇÃO COM DUPLO ENCAIXE (PARA SUGADOR E CÂNULA DE ASPIRAÇÃO) USADO EM ENDODONTIA.		5 UN		
02	ADESIVO PARA ESMALTE/DENTINA. COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, NANOTECNOLOGIA. ADESIVO COM 10% DE PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS). FRASCO COM TAMPAS "FLIP TOP". FRASCO COM 6G.		10 FR		
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.		05 CX		
04	AGULHA HIPODÉRMICA PARA IRRIGAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, CURVA, SEM BIZEL, 40X20.		10 UN		
05	ALICATE PERFURADOR DE DIQUE DE BORRACHA, DE AINSWORTH.		8 UN		
06	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRITOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.		100 CX		
07	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3 %. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.		30 CX		
08	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.		5 FR		
09	ARCO DE SERRA, MICRO CUT. KIT COM 01 SERRA, 01 ARCO E 01 LIXA.		10 KIT		
10	ARCO DOBRÁVEL, MODELO OSTBY, ADULTO.		10 UN		
11	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. CAIXA COM 15 PACOTES DE 40G.		30 CX		
12	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ENDO Z, TRONCO-CÔNICA DE AÇO COM ESTREMITADE INATIVA.		30 UN		
13	BROCA TRANSMETAL ALTA ROTAÇÃO.		20 UN		
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1011.		30 UN		
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1012.		30 UN		
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1013.		50 UN		
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1014.		40 UN		
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 LONGA.		30 UN		
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1015.		30 UN		
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1016.		30 UN		
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 LONGA.		30 UN		

22	BROCA DIAMANTADA Nº 1047.		30 UN		
23	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F.		20 UN		
24	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF.		30 UN		
25	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.		30 UN		
26	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.		15 UN		
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3083.		30 UN		
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF.		30 UN		
29	CABO PARA ESPELHO.		60 UN		
30	CALCADOR DE PAIVA. JOGO COM 4 UNIDADES.		8 KIT		
31	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, ROLO COM 280 FOLHAS DE ESPESSURA DE 0,02 MM E 10 CM DE COMPRIMENTO POR FOLHA.		5 RL		
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA FORRAMENTO, PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA DE 11G.		12 KIT		
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMEZÁVEL PARA CIMENTAÇÃO (C), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ DE 15G E UM FRASCO DE LÍQUIDO DE 10 ML.		10 KIT		
34	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (R), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 8ML, COR (U) UNIVERSAL.		40 KIT		
35	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO (F), RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, ESTOJO CONTENDO: UM FRASCO DE PÓ 10G, UM FRASCO DE LÍQUIDO 13ML.		10 KIT		
36	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 8ML, PARA REPOSIÇÃO.		10 FR		
37	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREMER FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO, FRASCO COM 9G, COR A3, PARA REPOSIÇÃO.		8 FR		
38	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO VITREBOND FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, CONTENDO UM FRASCO DE PÓ COM 9G E UM FRASCO COM LÍQUIDO COM 5,5ML.		5 KIT		
39	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM PÓ DE 28G, COR 1. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 40.		10 FR		
40	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO. FRASCO COM LÍQUIDO DE 10ML. NECESSÁRIO SER DA MESMA MARCA DO ITEM 39.		10 FR		
41	CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM 01 FRASCO PÓ DE 8G E 01 BSNAGA DE 7,5G.		8 KIT		
42	CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO.		25 PC		
43	CIMENTO RESINOSO DE PRESA DUAL COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E VARIEDADE DE CORES (A2, B1, B3, C2, OPACO E PASTA PARA FACETAS). KIT CONTENDO: 2 SERINGAS DE PASTA BASE MATIZADA NAS CORES B1 ; 2 SERINGAS DE PASTA CATALIZADORA; 1 FRASCO DE PRIMER&BOND 2.1; 1 FRASCO DE SELF CURE ACTIVATOR; 1 FRASCO DE SILANO PRIMER; 1 FRASCO DE SILANO ATIVADOR; 1 SERINGA COM CONDICIONADOR DENTAL GEL; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DE PORCELANA.		2 KIT		
44	CIMENTO REPARADOR MTA PARA COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, 7 DOSES. KIT COM FRASCO COM PÓ 1G E FRASCO COM 3ML DE ÁGUA DESTILADA		1 KIT		
45	CLAREADOR DENTAL INTERNO A BASE DE PERÓXIDO DE CARBAMIDA A 37%.		5 CX		

46	COLGADURA PARA RX SIMPLES.		30 UN		
47	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 35 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 UN		
48	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 40 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 UN		
49	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA, TIPO MC SPADDEN, Nº 45 DE 25MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR, TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA.		5 UN		
50	CONDICIONADOR PARA ESMALTE DENTAL À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% + CLOREXIDINA. SERINGA COM 2,5ML.		100 UN		
51	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R7.		30 CX		
52	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, 28MM, COM 120 PONTAS, R8.		60 CX		
53	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 30.		40 CX		
54	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 40.		30 CX		
55	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 45.		20 CX		
56	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL, 28MM, COM 20 PONTAS, REPOSIÇÃO, Nº 50.		20 CX		
57	CONJUNTO COMPOSTO POR CONTRA ANGULO COM FORMATO ANATÔMICO, COM BAIXO PESO NÃO SUPERIOR A 45G FABRICADO EM ALUMÍNIO E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, COM ROTAÇÃO MÁXIMA 20.000 (RPM), TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, AUTOCLAVÁVEL E MICRO MOTOR COM SPRAY SISTEMA INTRA, ACOPLAMENTO BORDEM 2 FUIROS, COM ROTAÇÃO ENTRE 3.000 A 18.000 RPM, PESO NÃO SUPERIOR A 100G, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM BAIXO CONSUMO DE AR NÃO SUPERIOR A 66 LITROS POR MINUTO, COM PRESSÃO ENTRE 60 A 82 (PSI), AUTOCLAVÁVEL. (DEVERÁ SER DE MESMA MARCA DO ITEM 76 – CONTRA ÂNGULO)		1 UN		
58	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA EM CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES.		30 PC		
59	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 05/06.		5 UN		
60	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 07/08.		5 UN		
61	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 11/12.		5 UN		
62	CURETA DE GRACEY HU-FRIEDY 13/14.		5 UN		
63	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO A BASE DE GLUTARALDEÍDO GLUMA LÍQUIDO, FRASCO COM 5 ML .		15 FR		
64	EDTA LÍQUIDO COM 20ML.		10 FR		
65	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17.		60 UN		
66	ESCOVA IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PORCELANAS E IONOMERO DE VIDRO, POLISHING BRUSH COM FORMATO DE TAÇA.		10 UN		
67	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA, THOMPSON, Nº 4.		5 UN		
68	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24F.		20 UN		

69	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO ESTERILIZADA E EMBALADA EM BLISTER INDIVIUAL.		1 CX		
70	EUCALIPTOL, COM 10ML.		5 FR		
71	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). COM 150 UNIDADES.		15 CX		
72	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL INFANTIL), VELOCIDADE (E). COM 100 UNIDADES.		1 CX		
73	FIO DENTAL COM 125 METROS		20 UN		
74	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 6.0. AGULHA ½ CIRCUNFERÊNCIA. FIO MONOFILAMENTAR COM 24 UNIDADES.		10 CX		
75	FIO RETRATOR 00, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO.		5 UN		
76	FIXADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.		48 FR		
77	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO, SEM CORANTE.		15 FR		
78	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, EMBALAGEM DE 1000ML, COM VÁLVULA E COPOS DESCATÁVEIS.		25 KIT		
79	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 200.		10 UN		
80	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 00.		10 UN		
81	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 14.		10 UN		
82	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 8A.		10 UN		
83	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 208.		10 UN		
84	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 26.		10 UN		
85	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº201.		10 UN		
86	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 205.		10 UN		
87	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº 211.		10 UN		
88	GRAMPO ENDODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERA TRÍPLICE, KSK, PARA RETENÇÃO DO DIQUE DE BORRACHA Nº W8A.		10 UN		
89	GUTA PERCHA EM BASTÃO. CAIXA SORTIDA COM 8 UNIDADES.		10 UN		
90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, COM 10G.		5 FR		
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% COM 1000ML		25 FR		
92	IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10G		2 UN		
93	LAMPARINA DE INOX		5 UN		
94	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, COR AZUL MÉDIO, MEDINDO 13,5CM X 13,5CM COM 26 UNIDADES.		30CX		
95	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FLEXOFIL, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		50 KIT		
96	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		

97	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 21MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		
98	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 25MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		30 KIT		
99	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN 25MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE, Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS .		30 KIT		
100	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		
101	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO HEDSTROEN, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		
102	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.		5 KIT		
103	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 25 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 15 COM 6 LIMAS.		10 KIT		
104	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 20 COM 6 LIMAS.		5 KIT		
105	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 21 MM, COM STOP DE SILICONE Nº 25 COM 6 LIMAS.		5 KIT		
106	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 1ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 15 A 40 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		
107	LIMA ENDODÔNTICA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR, 31MM, 2ª SÉRIE, COM STOP DE SILICONE Nº 45 A 80 KIT COM 6 LIMAS.		20 KIT		
108	LUVA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA, TRANSPARENTE, COM REDUTOR ALÉRGICO, TAMANHO "P". CAIXA COM 100 UNIDADES.		30 CX		
109	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO EXTRA "PP" COM 100 UNIDADES.		50 CX		
110	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO "P" COM 100 UNIDADES		80 CX		
111	MÁSCARA CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA, EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB MAIOR OU IGUAL A 96%). PRODUTO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA COM 50 UNIDADES.		30 CX		
112	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE ALGINATO "DUST FREE", CLASSE B ALGINATO TIPO 1, PRESA RÁPIDA, BAIXA SINÉRESE E DESSECAÇÃO QUANDO ARMAZENADO EM UMIDIFICADOR, SABOR TUTTI-FRUTI.		5 UN		
113	MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONA DE CONDENSAÇÃO HIDROFÍLICA. KIT CONTENDO SPEEDEX PUTTY (DENSO) COM 1365G, SPEEDEXLIGHT BODY (FLUIDO) TUBO DE 120G E SPEEDEX CATALIZADOR TUBO COM 60ML.		3 CJ		
114	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIÁTRIA E ODONTOGERIATRIA. KIT COM FRASCO DE PÓ COM 38G, MARFIM E FRASCO LÍQUIDO COM 15ML.		20 KIT		
115	MATRIZES PRÉ-FORMADAS, UNIMATRIX REFIL, COM 50 UNIDADES SORTIDAS.		20 CX		
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.		10 UN		
117	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI-ATLANTE		10 FR		
118	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – MARCA DABI ATLANTE, ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, FRASCO COM 100ML / 70G PARA PONTAS DABI ATLANTE.		10 FR		
119	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, COM 20ML.		8 FR		

120	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO COMO CURATIVO DE DEMORA, CALEN, RADIOPACA, HIDROSSOLÚVEL, PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. ESTOJO CONTENDO 2 TUBETES DE 2,7G DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 1 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA		5 KIT		
121	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER		5 UN		
122	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 1ª SÉRIE, 15 A 40.		10 CX		
123	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 28MM, COM 120 PONTAS EM MÉDIA, 2ª SÉRIE, 45 A 80.		20 CX		
124	PONTA DE ULTRASOM PARA APARELHO DABI ATLANTE PROF II, TIPS PERIO SUB, JUNTAMENTE COM CHAVES AUTOCLAVÁVEIS PARA TROCA DAS PONTAS E PROLONGADOR QUE IMPEDE O CONTATO MANUAL COM AS PONTAS ELIMINANDO O RISCO DE FERIMENTOS AO USUÁRIO.		20 CJ		
125	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE.		20 UN		
126	POSICIONADOR DE RX BITE-WING AUTOCLAVÁVEL, CONE. CAIXA COM 16 UNIDADES		1CX		
127	POTE DAPPEN EM VIDRO		20 UN		
128	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO		20 UN		
129	REEMBASADOR DE RESINA ACRÍLICA MODIFICADA KOOLINER, DEFINITIVA, RÍGIDA, PARA SER USADA DIRETAMENTE NA BOCA PARA REEMBASAR PRÓTESE REMOVÍVEL. KIT COM PÓ 80G E LÍQUIDO 55ML.		2 KIT		
130	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANOTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A1.		5 UN		
131	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANOTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A2.		10 UN		
132	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANOTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3.		10 UN		
133	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANOTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5.		8 UN		
134	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANOTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A4.		5 UN		



135	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR C2.		5 UN		
136	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR A3,5 DENTIN.		5 UN		
137	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR T.		2 UN		
138	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT TETRIC N-CERAM, NANOHÍBRIDA, PODENDO SER APLICADA EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TECNOLOGIA DE PREENCHIMENTO COM PIGMENTOS NANO-OTIMIZADOS RESPONSÁVEL PELO EFEITO CAMALEÃO DO MATERIAL. SERINGA DE 3,5G, COR BLEACH L.		2 UN		
139	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR A3.		5 UN		
140	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR C3.		5 UN		
141	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CG.		5 UN		
142	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA REPOSIÇÃO DO KIT Z100, MICROHÍBRIDA, COM CARGA INORGÂNICA 100% DE ZIRCÔNIA/SÍLICA. SERINGA COM 4G, COR CY.		5 UN		
143	RÉGUA ENDODÔNTICA PARA MEDIÇÃO EM ENDODONTIA.		12 UN		
144	REVELADOR RADIOGRÁFICO, COM 475ML.		48 FR		
145	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR BRANCO, KIT CONTENDO 05 SERINGAS DE 2G CADA, 20 PONTAS APLICADORAS E 01 SERINGA CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML.		2 KIT		
146	SELANTE DE SUPERFÍCIE, FORTIFY, FOTOPOLIMERIZÁVEL.		5 UN		
147	SERINGA ENDODÔNTICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN.		8 UN		
148	SISTEMA ADESIVO DUAL INDICADO PARA UNIÃO DE RESINA, AMÁLGAMA, PORCELANA E METAL. KIT COM 1 SERINGA COM 3ML DE ÁCIDO FOSFÓRICO 35%; 1 FRASCO DE 8ML DE PRIMER; 1 FRASCO DE 8ML DE ADESIVO; 1 FRASCO; 1 FRASCO DE 4ML DE ATIVADOR; 1 FRASCO DE 4ML DE CATALIZADOR; 1 FRASCO DE 5ML DE SILANO E PONTAS PARA PINCÉIS DESCARTÁVEIS.		2 KIT		

149	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE LV (ANTERIOR). CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 CX		
150	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS ACCUDOSE AGULHA. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 CX		
151	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS VERDES. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 CX		
152	SISTEMA CENTRIX, PONTAS DE REPOSIÇÃO. PONTAS CINZAS. CAIXA COM 20 UNIDADES.		20 CX		
153	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS. ENHANCE. COMPOSIÇÃO: TRIPOLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO, METACRILATO DE METILA), SILICA PIROLÍTICA SILANIZADA, URETANO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA N-METIL DIETANOLAMINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO. COM 7 PONTAS SORTIDAS.		10 KIT		
154	SONDA EXPLORADORA N° 5.		60 UN		
155	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA SIMPLES		10 UN		
156	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE DENTAL, - 50°.		5 UN		
157	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTERILIZADO, COM 40 UNIDADES.		12 CX		
158	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, ATÓXICO, COM 40 UNIDADES.		56 PCT		
159	TAMBORÉU DE ALUMÍNIO PARA LIMAS.		10 UN		
160	TIRAS DE LIXA DE AÇO (ABRASIVAS) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, 4MM DE LARGURA, COM 12 UNIDADES.		30 CX		
161	VASELINA SÓLIDA. BISNAGA, 30G.		10 BS		
162	VERNIZ COM FLUOR, CAIXA COM 1 FRASCO DE 10 ML DE VERNIZ E 1 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.		10 CX		